




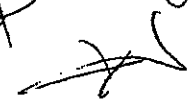

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 01/2011 ao Convênio de Adesão ao SUS nº 01/2011

Termo Aditivo que entre si fazem o Município de Mogi Mirim através da PREFEITURA e do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor CARLOS NELSON BUENO, brasileiro, casado, portador do RG 1.377.376 e CPF 147.239.138-15, através do Departamento Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com sede à Rua Maestro Azavedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representado por seu Provedor GERALDO ANTONIO ADORNO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.451.527-8 e CPF nº. 246.104.458-91, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de apoio financeiro aos plantões médicos nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

9 P   



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o apoio financeiro aos plantões médicos nos Atendimentos de Urgência/Emergência, Ambulatorial Eletivo e Internações, sempre que necessário e solicitado pelo médico assistente, dentre as especialidades existentes junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, de acordo com o limite financeiro estabelecido neste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **ENTIDADE** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO**, os recursos para o custeio por plantão médico realizado nos Atendimentos de Urgência/Emergência, Ambulatorial Eletivo e Internações, de acordo com tabela abaixo, sendo, o valor estimado de até **R\$ 5.751.120,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e vinte reais) em parcelas duodecimais de até **R\$ 479.260,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

ESPECIALIDADE MÉDICA	PLANTÕES	Nº DE PROFISSIONAIS	PLANTÃO R\$	VALOR R\$	VALOR MENSAL R\$
PRONTO ATENDIMENTO					
PLANTONISTA	DIURNO	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	R\$ 92.070,00
	NOTURNO	3	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 61.380,00
PRONTO SOCORRO					
SOCORRISTA	DIURNO	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 30.690,00
	NOTURNO	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 30.690,00
TRAUMATO / ORTOPEDISTA	DIURNO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
	DISTÂNCIA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
PLANTÕES RETAGUARDA					
CLINICO GERAL	DIURNO	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 30.690,00
	NOTURNO	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 30.690,00
GINECO OBSTETRA (ALA)	DIURNO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
	NOTURNO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
PEDIATRA (ALA)	DIURNO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
	NOTURNO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 23.250,00
ANESTESIOLOGISTA	DISTÂNCIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
CLÍNICA CIRÚRGICA	DISTÂNCIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
NEUROLOGISTA	DISTÂNCIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
VASCULAR	DISTÂNCIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
UROLOGISTA	DISTÂNCIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 15.500,00
BUCO-MAXILO	DISTÂNCIA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.550,00
TOTAL					R\$ 479.260,00

Handwritten notes and corrections on the right side of the table:

- 353.450
- 61.380
- 31.000
- 61.380
- 46.500
- 46.500

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores serão reajustados anualmente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Caso os valores do mercado sejam superiores, o Hospital pode se valer de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, instruído com as devidas comprovações. ✶

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste **Termo Aditivo**, nos termos e limites da Cláusula Segunda onerarão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Saúde: **01.14.03.10.302.0044.2.036.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento estipulado neste **Termo Aditivo** será efetuado até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** apresentará, ao Departamento Municipal de Saúde, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução T.C.E. 02/02, publicada no D.O. E. de 21/12/02, bem como da determinação da Resolução S.S 130/02 de 10/10/02 publicada no D. O. E. de 27/12/02, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Escala de plantão deve ser encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao da prestação do serviço.

5

[Handwritten signatures and initials]

3



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PARÁGRAFO SEGUNDO

A Entidade deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde comprovante de pagamento aos profissionais (segundo as normativas do Decreto Municipal n. 5.361/2011), devidamente assinado por cada profissional contratado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente. Não havendo a comprovação da aplicação dos recursos financeiros, acarretará desconto desses no próximo mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O município realizará visitas periódicas a fim de constatar a presença dos plantonistas. Durante as visitas serão registradas de acordo com a planilha integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos utilizados em desacordo com esse instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais

CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Termo** será igual ao do Convênio de Adesão ao SUS nº. 01/2011

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio de Adesão ao SUS nº. 01/2011 de 07 de dezembro de 2011, com vigência de 20 de dezembro de 2011 pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo** será publicado no Diário Oficial do Município e sua vigência será a partir da data de sua assinatura.

CÓPIA
CONTROLADA

9
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



CLAÚSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

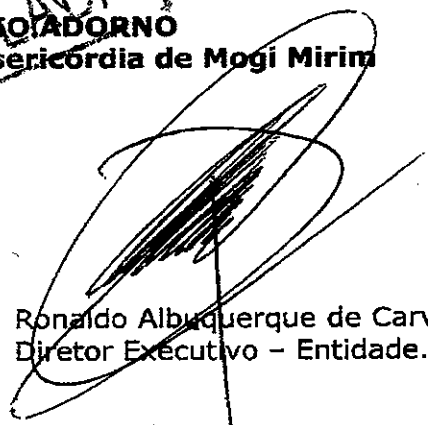
Mogi Mirim, 07 de dezembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

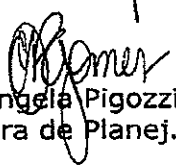

GERALDO ANTONIO ADORNO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunhas:

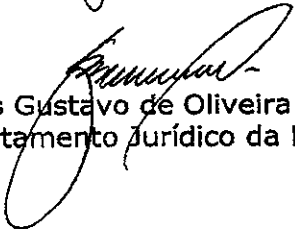

Célia Maria Dorazio
Diretora Depto. Saúde da Prefeitura


Ronaldo Albuquerque de Carvalho
Diretor Executivo - Entidade.


Roberto de Oliveira Junior
Diretor do Departamento Financeiro


Mariângela Pigozzi Gomes
Diretora de Planej. e Controle


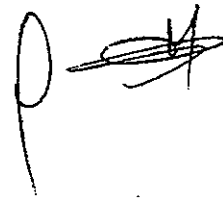




Alcides Carmona
Diretor do Departamento Jurídico


Carlos Gustavo de Oliveira Barretto
Departamento Jurídico da Entidade



Planilha de Controle de dos Plantões Médicos

Especialidade Médica	Plantões	Nº de Prof.	Observação
Plantomista	Diurno	3	COPIA PLADA
	Noturno	2	
Socorrista	Diurno	1	COPIA PLADA
	Noturno	1	
Gineco Obstetra (ala)	Diurno	1	COPIA PLADA
	Noturno	1	
Pediatra (ala)	Diurno	1	COPIA PLADA
	Noturno	1	
Traumato/ortopedista	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Clínico Geral	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Clínico Cirurgica	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Neurologista	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Vascular	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Urologista	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Bucco-maxilo	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Anestesiologista	Diurno	1	COPIA PLADA
	Distância	1	
Representante Municipal:		Representante Entidade:	



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Termo Aditivo nº 01/2011.

Objeto: Custeio de plantões médicos nos atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial eletivo e internações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser adotados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 07 de dezembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


GERALDO ANTONIO ADORNO
Provedor

